



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3255, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a declaração de estado de emergência e dá outras providências.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 4º inciso IX,

**Considerando** a paralisação nacional dos caminhoneiros que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município;

**Considerando** a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

**Considerando** as normas constitucionais vigentes, bem como o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes.

**DECRETA:**

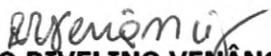
**Art. 1º** Fica declarado estado de emergência decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e da escassez de combustível no município de São Bento do Sapucaí, aptas a afetar a tranquilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais do município.

**Art. 2º** O abastecimento para serviços essenciais de ambulâncias, transportes de pacientes, transporte de alunos, merenda escolar, limpeza e segurança pública, e defesa civil, serviços de energia elétrica e abastecimento de água e rede esgoto, ocorrerá de forma regular, através de empresas de abastecimento já contratadas, bem como por meio de abastecimento dos veículos oficiais diretamente em outros postos de combustíveis, dentro ou fora do Município, por meio de dispensa de licitação.

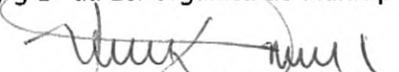
**Art. 3º** Os demais serviços e os administrativos que dependam de utilização de veículos só ficarão autorizados, mediante a justificativa dos Secretários das respectivas Pastas que analisarão a sua essencialidade e emergência, ratificada pelo Chefe do Executivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 25 de Maio de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos